



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

JUSTIFICATIVA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 021/2023**

**(24, inciso XXVI, Lei 8.666/93)**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riachuelo/Se, instituída pela Portaria nº 527/2023, de 03 de julho de 2023, vem justificar o procedimento de Dispensa de licitação para **REGULAMENTAR OS REPASSES FINANCEIROS DE ACORDO COM ESTE INSTRUMENTO PARA RATEAR O CUSTEIO DE DESPESAS DE TODA ESTRUTURA DO CONSÓRCIO, PARA FINS DE EXECUÇÃO DOS OBJETIVOS DESCRITOS NO CONTRATO DE CONSÓRCIO**, o qual será executado pela empresa em epigrafe, devidamente identificada, com fulcro na legislação em vigor:

DADOS DO FORNECEDOR:

CNPJ: 15.314.802/0001 – 43

**RAZÃO SOCIAL: CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO - CPAC**

**ENDEREÇO:** Avenida Barão do Rio Branco nº 146, 1º. Andar, Bairro Centro, no Município de Ribeirópolis/SE.

CONSIDERANDO que o presente contrato de rateio é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

CONSIDERANDO que a proposta Orçamentária LOA 2024 foi aprovada pela Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 27 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO que o município consorciado autoriza por Lei o rateio de despesas das atividades e manutenção das instalações da sede do consórcio.

Resolvem celebrar o presente CONTRATO DE RATEIO mediante diretrizes definidas nas cláusulas abaixo, conforme estabelecido pelo disposto do artigo 8º da Lei nº 11.107 de 06 de abril de 2005 e o artigo 13 do Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, Ata de Fundação datado de 04 de novembro de 2011, Ata do Conselho de Prefeitos também datado de 04 de novembro de 2011 e Estatuto Social e conforme o Contrato de Consórcio referente à constituição do CONSÓRCIO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO, oriundo da ratificação por Lei Municipal nº 547/2013 de 03 de junho de 2013 do Protocolo de Intenções, e a autorização de disponibilizar recursos financeiros por Lei Municipal nº 544/2013 de 27 de maio de 2013.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

O presente processo está fundamentado nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e instruído dentro do que estabelece o artigo 26, parágrafo único, incisos, I, II e III do mesmo diploma legal.

**DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:**

O MUNICÍPIO/CONTRATANTE repassará para o CONSÓRCIO/CONTRATADO, o valor estimado deste instrumento de rateio, que corresponde o percentual de 0,30% (zero trinta por cento) do FPM (Fundo de Participação dos Municípios) e 0,30% do ICMS (Imposto sob Circulação de Mercadorias e Serviços).

Portanto, é de se constatar que os percentuais são compatíveis com os praticados no mercado, dentro das condições em que a administração se propõe a executar, dentro dos critérios legais, e ainda sem fugir do ensinamento do professor, **Antonio Roque Citadini**, em "Comentários e Jurisprudência sobre a Lei de Licitações Públicas".

**"--- Na ausência da licitação, ainda que legalmente autorizada, seja por dispensa, seja por inexigibilidade, o agente público continua obrigado a efetuar a contratação por preço condizente com os de mercado. O administrador haverá de efetuar sempre algum tipo de comparação, ou com o mercado, ou com contratações similares de outros órgãos públicos, ou até mesmo com contratações anteriores.**

**Caberá, pois, ao agente público zelar para que a contratação direta não se torne em fator de elevação injustificada de preços, ressaltando seu compromisso com o interesse do erário e impedindo a prática de preços superiores aos de outras contratações públicas ou privadas----**"

Assim, reforçamos que tudo quanto mais foi executado está dentro dos preceitos legais impostos pela legislação vigente.

**DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

Por atender as exigências da Lei 8.666/93, e Justifica-se tal contratação por tratar-se de consórcio público criado exclusivamente para prover serviços de regular os repasses financeiros de acordo com este instrumento para ratear o custeio de despesas de toda estrutura do consórcio, para fins de execução dos objetivos descritos no contrato de consórcio, visando a prestação mais racional, eficiente e econômica de serviços públicos de interesse comum, fundamentado pela Lei 11.107/2005 (*Sistema de Consórcios*).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**UO 2104-SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DO MEIO AMBIENTE-SEMINFRA  
PROJETO/ATIVIDADE 2300-CONSÓRCIO DO ATERRO SANITÁRIO**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3371.70.00.00 TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO**  
**MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO**  
**FR 15000000 RECURSOS PRÓPRIOS**

**DA RATIFICAÇÃO:**

Sendo assim, a dispensa de licitação poderá ocorrer forte na escolha da empresa, **CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO - CPAC**, tudo conforme preceitua o **24, inciso XXVI, Lei 8.666/93** da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e na forma cumprimento dentro do que estabelece o disposto no art. 26 I, II e III, do mesmo diploma, e diante das considerações, apresento a justificativa para ratificação do Senhor Prefeito do Município de Riachuelo/Se, e posterior publicação na imprensa oficial do Município, para proceder à devida contratação.

Riachuelo/Se, 29 de dezembro de 2023.

**Izaura Maria Moura Ferreira Almeida**

**Presidente da C.P.L**

Ratifico a justificativa acima

descrita

Riachuelo/Se, 29 de dezembro de 2023

**Peterson Dantas Araújo**

**Prefeito Municipal**

**Contratante**